





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) – Declaração do credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) – Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços e a disponibilidade de profissional e carga horária compatível com a conveniência dos usuários do CRAS, concordando com os valores constantes na tabela de preço, conforme modelo **Anexo III**.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** - Para participação na Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº **01** e nº **02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - É vedado:

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

**4.2** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**4.3** - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;

**4.4** - Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**4.5** - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

**4.6**- O credenciado deverá realizar os serviços exclusivamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;

**4.8** – O credenciado não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.9** – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

## **5 – DO PAGAMENTO**

**a)** O credenciado deverá apresentar relatório, na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente assinado pelos PEDAGOGOS, discriminando os atendimentos, o qual conterà o nome do usuário, data e tipo do procedimento, até o dia 25 de cada mês;

**b)** o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda tendo em conta o número de atendimento por encaminhamento do Município com valor correspondente da tabela de valores, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aprovação expressa da Secretaria Ação, Promoção e Proteção Social;

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **7 - DO EMPATE**

**7.1.** No caso de empate entre 03 (três) ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

## **8 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**8.1 -** A vigência da presente Chamada Pública será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**60- Fundo Municipal de Assistência Social**

**2.089- Atendimento de Outras Ações e Convênios**

**3.3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física**

## **10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato de credenciamento.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**11.1.1** – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

**11.1.2** – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato.

**11.1.3** – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**11.2** - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

**11.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

## **12 - ANEXOS**

**12.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços;

Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Anexo V – Protocolo de Retirada do Edital

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se referido sem ônus à CONTRATANTE;

**13.2.** a CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização, quando esta julgar pertinente;

**13.3.** a fiscalização da execução destas contratações será acompanhadas e fiscalizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Jucilene Pinheiro Ferro**, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**13.4.** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade, do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**13.5.** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**14.1.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso ao fixado neste edital, para o credenciamento.

**14.2.** A Secretária fica assegurada o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamada pública, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**14.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes e os membros da Comissão de Licitações.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**14.6.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**14.8.** A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.9.** O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**14.10.** Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas pessoais CONTRATANTE e ou a terceiros.

**14.11.** A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.12.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 08h00hs às 12h00hs, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Comissão Permanente de Licitação.

**14.13.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Comissão Permanente de Licitação, Avenida dos Girassóis, Quadra 25, nº 15 bairro Morumbi.

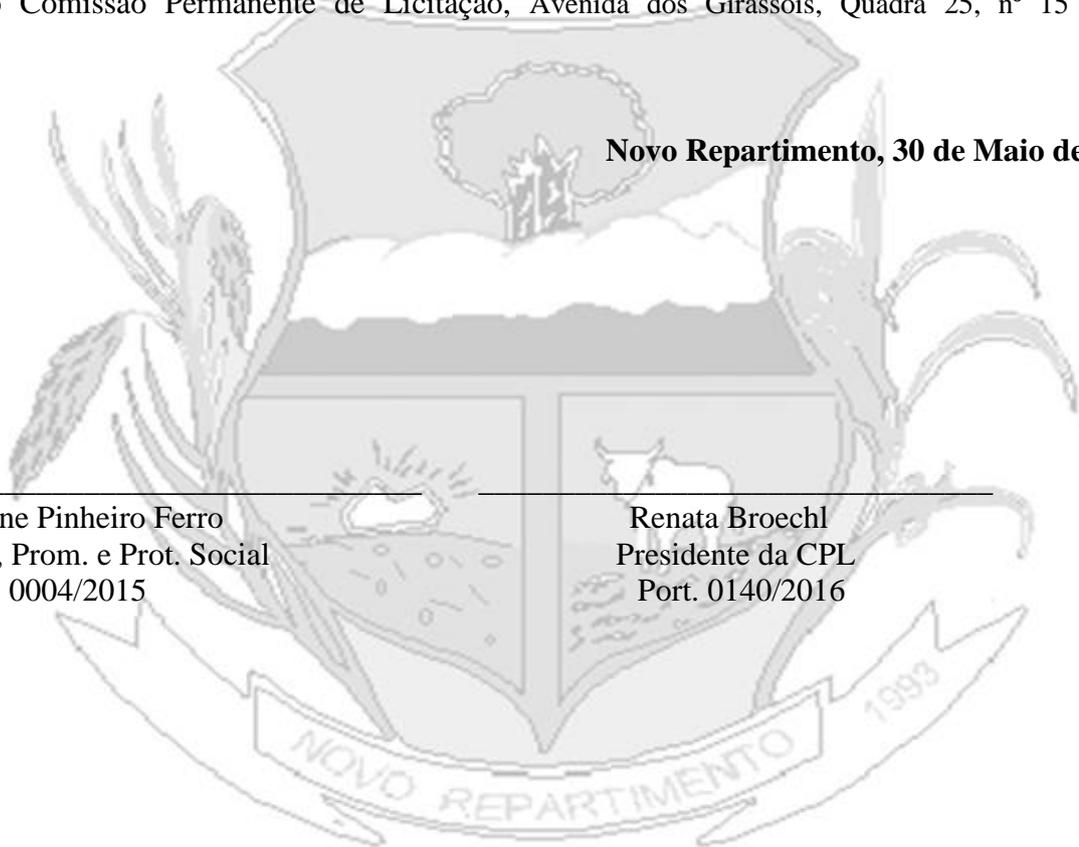
**Novo Repartimento, 30 de Maio de 2016**

---

Jucilene Pinheiro Ferro  
Sec. de Ação, Prom. e Prot. Social  
Port. 0004/2015

---

Renata Broechl  
Presidente da CPL  
Port. 0140/2016





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços,....., objeto da Chamada Pública nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Identidade nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE/SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS SEMANA.	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
<b>Pedagogo</b>	<b>40HS</b>	<b>01</b>	<b>XXXX</b>

Validade da Proposta: 60 dias

..... de ..... de 2016.

Assinatura do representante

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (pessoa física)....., portadora do no CPF: nº ..... e identidade nº..... Expedida pela....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, que não foi declarado(a) **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Novo Repartimento  
Comissão Permanente de Licitação

A \_\_\_\_\_ (pessoa física) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Inscrito(a) no sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declara que concorda em prestar os serviço,  
\_\_\_\_\_, com os preços constantes na tabela de valores objeto do  
edital de Chamada Pública nº 001/2016 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria  
Municipal de Ação, Promoção, com atendimento diário de segunda-feira a sexta-feira.  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante  
Nome completo:  
Cargo ou função:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Estado do PARÁ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.555.115/0001-17, sito a Avenida Beija Flor Quadra 31 nº 09 Bairro Uirapuru, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Senhora Jucilene Pinheiro Ferro, brasileira, Solteira, Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob nº 711.690.082-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ou profissional, inscrito no CPF: nº....., residente e domiciliado na rua ....., nº, em ...../....., portador da Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que o CONTRATADO foi declarado vencedor da **Chamada Pública nº 001/2016**, constituída através do Protocolo Administrativo nº ...../13.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

**É OBJETO DESTA PRESENTE LICITAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDAGOGOS NA EQUIPE VOLANTE, DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS) INTEGRADAS JUNTO ÀS LOCALIDADES DE DISTRITO DE MARACAJÁ-ZONA RURAL, FRANCISCO DIONÍSIO DE MELO NO BAIRRO VILA TUCURUÍ-ZONA URBANA E NOSSA SENHORA APARECIDA-ZONA URBANA:**

ESPECIALIDADE/SERVIÇOS	QUANT. DE HORAS SEMANA.	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
<b>PEDAGOGO</b>	<b>40HS</b>	<b>01</b>	<b>XXXX</b>

**DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Cláusula Segunda:**

- 1) O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 2) O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2016.
- 3) **É vedado:**
  - a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- 4) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 5) O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;
- 6) Não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 8) Para a realização do atendimento, o CREDENCIADO deverá receber do paciente ou realizar serviços com a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Ação, Promoção e Proteção Social do Município, na qual constará o procedimento a ser realizado.

**Parágrafo Primeiro:** O CREDENCIADO não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

**Clausula Terceira:**

Caberá ao CREDENCIADO execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Quarta:**

O presente instrumento tem sua vigência por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta:**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O credenciado deverá apresentar relatório, na Secretaria Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, devidamente assinado pelo profissional, discriminando os atendimentos, o qual conterà o nome do usuário, data e tipo do procedimento, até o dia 25 de cada mês;
- b) o pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda do com aprovação expressa da Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social;

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta:**

- a) A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se referido sem ônus à CONTRATANTE;
- b) a CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO,
- c) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social I, Sra. Jucilene Pinheiro Ferro, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

**DAS PENALIDADES**

**Clausula Sétima:**

O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.**

**Cláusula Oitava:**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Nona:**

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- b4) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Único** - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretária Municipal de Ação, Promoção e Proteção Social, no valor avençado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Clausula Décima**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, serão atendidos na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX  
XXX

**DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira:**

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda:**

Fica eleito o Foro de Novo Repartimento para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular de contrato, exarado em 03 (três) vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

NOVO REPARTIMENTO (PA), ..... de ..... de 2016.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROMOÇÃO E PROT. SOCIAL.

\_\_\_\_\_  
Jucilene Pinheiro Ferro  
Sec. de Ação, Prom. e Prot. Social  
Portaria 0004/2015

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF(MF).....

\_\_\_\_\_  
CPF(MF).....



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**Protocolo de recebimento e retirada de Edital**

Chamada Pública nº 001/2016

Objeto: credenciamento de pessoas físicas que deverão prestar serviços de PEDAGOGOS na equipe volante do centro de referencias de assistência social (CRAS) integradas junto as localidades de distrito de maracajá – zona rural, Francisco de melo- vila tucuruí (zona Urbana) e n Srª de aparecida – zona urbana do município de novo Repartimento-PA.

Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

**Edital Chamada Pública nº 001/2016**

PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome do Contato: \_\_\_\_\_

Declaro(amos) que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento, cópia do **Edital de Chamada Pública nº 001/2016**, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas de **PEDAGOGOS** na EQUIPE VOLANTE, do Centro de Referencia de Assistência Social(CRAS) integradas junto às localidades de Distrito de Maracajá-zona rural, Francisco Dionísio de Melo no bairro Vila Tucuruí - zona urbana e Nossa Senhora Aparecida-zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016